



“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.433/93

LEI N.º 1433
Promulgada em 26/07/93
do Projeto de Lei N.º 02/93
Aprovado em 23/07/93
Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários ativos, inativos e pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionei a seguinte Lei:

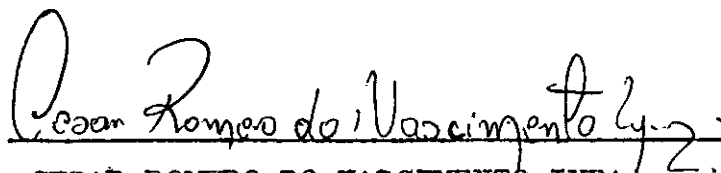
Art. 1º - Fica concedido um reajuste a todo o funcionalismo Municipal ativo, inativos e pensões em 40% (quarenta por cento), retroativo a 1º de julho do ano em curso.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

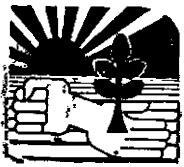
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, em 26 de Julho de 1993.



CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.433/93-A

LEI N.º 1433-A
Promulgada em 26/07/1993
do Projeto de Lei N.º 06/93
Aprovado em 23/07/1993
Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal a
provou e eu sancionei a seguinte Lei:

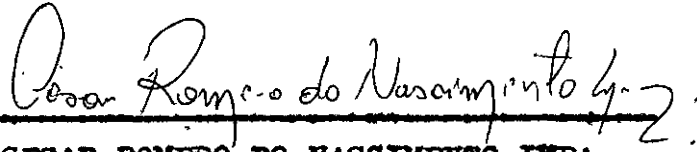
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos Commissionados e funções gratificadas em 40% (quarenta por cento) retroativo a 1º de Julho de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA
PRETA, EM 26 DE JULHO DE 1993.


CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LURA

- Prefeito -

RECEBIDO

EM 16/08/1993
